

Processo: 23118.002436/2016-97

Parecer: 2102/CGR

Assunto: Regimento Interno / Núcleo docente Estruturante do curso de Pedagogia do Campus de Guajará-Mirim

Interessado: Campus de Guajará-Mirim - Jacinto Pedro Pinto Leão

Relator: Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano

I- RELATÓRIO

Trata-se do Regimento Interno do Núcleo docente Estruturante do curso de Pedagogia do Campus de Guajará-Mirim, constam do processo:

1. Memorando n° 069/DACE/2016 (21/07/2016), que trata da solicitação de abertura de processo para o Regimento Interno Núcleo Docente Estruturante (NDE), do curso de pedagogia da Fundação Universidade de Rondônia, campus de Guajará Mirim (fl. 1);
2. Resolução n° 285/CONSEA (21/09/2012), que dispõe sobre a criação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) para todos os cursos de graduação da Fundação Universidade de Rondônia (fls. 2 - 3);
3. Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Curso de Pedagogia, da Fundação Universidade Federal do Estado de Rondônia, campus de Guajará-Mirim (fls. 4 - 8);
4. Cópia da Ata da 1ª Reunião Extraordinária do NDE, do curso de pedagogia (realizada no dia 14 de março de 2016), com a aprovação do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Pedagogia, da UNIR do campus de Guajará-Mirim regimento Interno (fls. 9 – 9v);
5. Cópia da ata da 2ª Reunião Ordinário do CONDEP/DACE/2016 (Realizada no dia 21 de março de 2016), com a convalidação da provação do Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Pedagogia, da UNIR, Campus de Guajará-Mirim (fls.10 – 11v);
6. Boletim de Serviço n° 42 de 29/03/2016, com a Portaria n° 001/DCGM/2016. Guajará-Mirim, 08 de março de 2016, que designou a composição do Núcleo

- Docente Estruturante (NDE), do curso de Pedagogia, do campus de Guajar-mirim (fl. 12);
7. Boletim de Servio n 45 de 07/04/2016, com a portaria n 002/DCGM/2016. Guajar-Mirim, 06 de abril de 2016, que alterou parcialmente a Portaria n 001/DCGM/2016. Guajar-Mirim, 08 de maro de 2016, que designou a composio do Ncleo Docente Estruturante (NDE), do curso de Pedagogia do Campus de Guajar-mirim, que designava os servidores que Ncleo Docente Estruturante (NDE), do curso de Pedagogia do Campus de Guajar-mirim da UNIR, (fl. 13);
 8. Regimento Interno do NDE, do curso de Pedagogia do Campus de Guajar-Mirim (20/07/2016, s 9h36) (fl.14);
 9. Resoluo CNE/CP, N 1 de 15 de maio de 2016, que institui as diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduao em Pedagogia, Licenciatura (fls. 15 - 20);
 10. Documento (30/05/2016) da Tcnica em assuntos educacionais, Sandra de Almeida que requer o cancelamento da Ordem de servio n 011/DACE/2016, em considerao a impossibilidade desta requerente emitir um parecer tcnico, conforme e-mail institucional recebido da PROGRAD em (23/05/2016) (fl. 21);
 11. Parecer tcnico da Tcnica em assuntos educacionais da PROGRAD (23/05/2016, s 10h01), Querla Mota Santos (fl. 22)
 12. Cancelamento da Ordem de Servio n 011/DACE/2016 (09/06/2016, s 09h21), encaminhado pelo chefe do DACE/CGM  Tcnica em Assuntos Educacionais, Sandra de Almeida (fl.23);
 13. Ordem de servio n 014/DACE/2016, que trata da elaborao de parecer sobre o processo n 23118.002436/2016-97 (22/07/2016), que trata da elaborao sobre o Regimento Interno do Ncleo Docente Estruturante (NDE), do curso de Pedagogia do Campus de Guajar-Mirim (fl. 24);
 14. Parecer n 004/DACE, Processo 23118.002436/2016-97 – Regimento Interno do NDE, do curso de Pedagogia, do Campus de Guajar-Mirim, Conselheira Prof Me. Luanna Freitas Johnsosn (fls. 25 - 27);
 15. Cpia da ata da 6 Reunio do CONDEP/DACE/2016 (02 de agosto de 2016), que foi aprovado o parecer sobre o regimento Interno do NDE, do curso de Pedagogia, do Campus de Guajar- Mirim (fls. 28 – 30v).

16. Parecer CONSEC, de 18 de agosto de 2016, Processo 23118.002436/2016-97 – Regimento Interno do NDE, do curso de Pedagogia, do Campus de Guajará-Mirim, Conselheiro Marco Antônio Gaiotto (fls.31 - 33);
17. Cópia da ata da 4ª Reunião Ordinária do CONSEC do Campus de Guajará-Mirim de 18 de agosto de 2016, que aprovou o parecer sobre o regimento Interno do NDE, do curso de Pedagogia, do Campus de Guajará- Mirim (fls. 34 - 36);
18. Encaminhamento à SECONS do Vice Diretor Pro-tempore do Campus de Guajará-Mirim (fl. 36v);
19. Despacho 0697/2016/SECONS para Presidência da Câmara de Graduação (CGR) em 12/09/2016 (fl. 37);
20. Despacho 0724/2016/SECONS para o Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano em 22/09/2016 (fl. 38);
21. Cópia de e-mail deste Relator com o Departamento de Ciências da Educação de Guajará-Mirim solicitando esclarecimentos (fls.39 - 43);
22. Diligência deste Relator ao Departamento de Ciências da Educação de Guajará-Mirim (fls.44 - 45);
23. Despacho 0020/2017/SECONS para o Departamento de Ciências da Educação de Guajará-Mirim (fl.46);
24. Cópia da ata da 1ª Reunião do CONDEP/DACE/2017 (09 de fevereiro de 2017), analisando a Diligência deste Relator ao Departamento de Ciências da Educação de Guajará-Mirim sobre o Regimento Interno do NDE, do curso de Pedagogia, do Campus de Guajará- Mirim (fls. 47 e 47v);
25. Atendimento ao Despacho 0020/2017/SECONS (fl.48);
26. Memorando nº 009/DACE/2017 à SECONS em 21/02/2017 (fl. 49);
27. Despacho 0121/2017/SECONS para o Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano em 03/03/2017 (fl. 50).

II- ANÁLISE

O processo está fundamentado pela Resolução nº 285/CONSEA (21/09/2012), que dispõe sobre a criação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) para todos os cursos de graduação da Fundação Universidade de Rondônia, Resolução CNE/CP, Nº 1 de 15 de maio de 2016, que institui as diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura.

O Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Curso de Pedagogia, da Fundação Universidade Federal do Estado de Rondônia, campus de

Guajar-Mirim, est bem estruturado, fundamentado tambm pela Resoluo n 285/CONSEA (21/09/2012) e pelo Parecer n 04/2010/CONAES.

Chama a ateno que a Chefia do Departamento de Cincias da Educao do Campus de Guajar- Mirim, mediante a Ordem de Servio 016/DACE/2016 tenha nomeado como parecerista do CONDEP  servidora docente Conselheira Prof Me. Luanna Freitas Johnsosn, quem assina como Coordenadora do NDE no Regimento proposto e que foi designada como Coordenadora do NDE pela portaria n 002/DCGM/2016 da Direo do Campus de Guajar-Mirim de 06 de abril de 2016.

Consta nos autos do processo a Diligncia deste relator solicitando os esclarecimentos sobre esse fato.

A explicao do DACE atendendo esta Diligncia justifica plenamente o que foi consultado, porm existe uma falta de informao sobre o que significa ser relator e emitir parecer.

Sabe-se que **o voto do relator** est fundamentado na anlise dos processos, quer disser que cada parecer emitido j  um voto em sim. Segundo os Artigos 38,  2 do CONSUN; 55,  2 do CONSEA e 53,  2 do CONSAD, que tem quase a mesma redao:

Tratando-se de assunto em causa prpria ou em que o Conselheiro tenha interesse pessoal ou de parente at 2 grau, consanguneo ou afim, **o mesmo est impedido de votar**, devendo fazer comunicao nesse sentido ao Presidente antes da votao.

Esse voto que  justificado e fundamentado na legislao vigente, ser acompanhada ou no pelos pares em qualquer instncia deliberativa e executiva da nossa Universidade. Ser votado.

Causa prpria no significa que o relator vaia a se beneficiar com isso, significa que a pessoa estava envolvida no processo ou faz parte dele. Assim,  incongruente, se a mesma est impedida de votar, como emitir um parecer?

Ainda que ningum duvide da idoneidade do relato, da problemtica do nmero de docentes do departamento  importante entender da legislao vigente e das normas e regimentos que a UNIR possui.

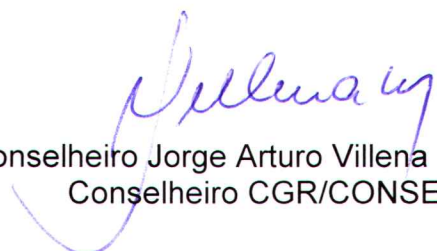
Porm, a partir da explicao que o DACE encaminhou e a unanimidade da deciso que eles referendaram foi possvel para este relator entender de melhor maneira

a realidade vivenciada por esse Departamento, assim a partir dos princípios da eficiência e do interesse público, se entende que é possível de ser aprovado.


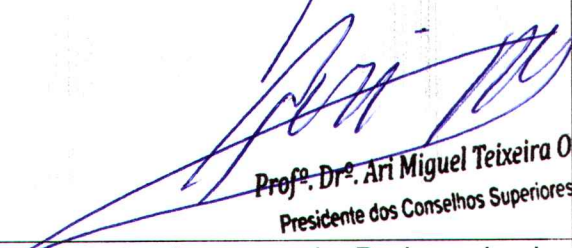
III – PARECER:

Diante do exposto, considerando o que foi apresentado no Processo em pauta e a Diligência saneada pelo DACE, s.m.j. sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Regimento Interno / Núcleo docente Estruturante do curso de Pedagogia do Campus de Guajará-Mirim.

Vilhena, 14 de março de 2017.



Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano
Conselheiro CGR/CONSEA

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo: 23118.002436/2016-97</p>	<p><i>W. Ari Miguel</i> <i>20.04.17</i></p>
<p>Parecer: 2102/CGR</p>	 <p>Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott Presidente dos Conselhos Superiores</p>
<p>Assunto: Regimento Interno / Núcleo docente Estruturante do curso de Pedagogia do Campus de Guajará-Mirim</p>	
<p>Interessado: Campus de Guajará-Mirim - Jacinto Pedro Pinto Leão</p>	
<p>Relator: Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano</p>	

Decisão:

Na 157ª sessão ordinária, em 18.04.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é “FAVORÁVEL à aprovação do Regimento Interno / Núcleo docente Estruturante do curso de Pedagogia do Campus de Guajará-Mirim”.


 Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro
 Presidente